

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N° 132/2020

EMENTA: Instaura sindicância apuratória para verificação dos fatos ocorridos, quando do relato do Processo nº. **4560469/2020,** na Plenária Extraordinária nº 02/2020, realizada em 08/10/2020.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN; e

Considerando as discussões ocorridas na Plenária Extraordinária nº 02/2020, quando do relato do Protocolo nº. **4560469/2020**, acerca da Renovação do Terço – Exercício 2020/2021, conforme Ata anexa;

Considerando a Decisão de Diretoria nº. 048/2015, a qual aprovou o *Manual de Normas e Procedimentos do CREA-RN*, que dispõe sobre os procedimentos administrativos disciplinares a serem adotados na apuração de irregularidades de natureza funcional, administrativa ou financeira, envolvendo empregados ou terceiros vinculados ao CREA-RN;

Considerando que, em seu art. 2º, o Regulamento prevê sua aplicação para apuração de atos praticados, inclusive por ocupantes de cargos de livre provimento;

Considerando o dever de apuração previsto no artigo 3º do mesmo regulamento;

Considerando a previsão de instauração de Sindicância Apuratória para apurar indícios de materialidade e de autoria, contida nos artigos 5º, 14, e 80 a 89;

RESOLVE:

Art.1.º Constituir Comissão Especial de Sindicância Apuratória, composta pela Diretora Financeira VERA LUCIA DE LIMA GOMES e, pelos Servidores, Murilo Mariz de Farias Neto, Matricula 19234, Juliana Aleixo de Araújo, matrícula n.º 14211, Igor Rummenigge Alves Nogueira, matrícula n.º 19235 e Marcelo Fernandes da Costa, Matricula nº 05130, sob a Coordenação do primeiro, para verificação dos fatos transcritos na Ata da Reunião Plenária Extraordinária nº 02/2020, realizada em 08 de outubro de 2020;

Art. 2º A finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da assinatura desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal, 21 de outubro de 2020.

Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente do CREA-RN